



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CONTRATO Nº 58-A/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a.Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e, de outro lado a Empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, s/nº Lt. 04 Qd. 08 – Silva Cunha – Silva Jardim - RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3767, de 14 de abril de 2015, Pregão Presencial nº 34/2015-FMS, fundamentado no Código 061, meta 100, anexo I, e III, da Lei nº 1.636/14, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento despesa com aquisição de materiais para efetuar análise físico-químico de água, face as ações do Programa **VIGIAGUA** - Vigilância da Qualidade da água para consumo humano, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 34/2015-FMS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparelho teste de cloro similar a Hach CN -66 (aparelho para análise em campo) teste de cloro HACH CN -66 para determinação colorimétrica da presença de cloro residual livre e total. O teste de cloro HACH CN -66 permite determinar o conteúdo de Cloro Residual Total (livre e combinado) presente na água e, indiretamente, controlar o correto funcionamento do filtro de carvão ativado. Características Gerais – Escala de medição varia de 0,1 mg/L a 3,5 mg/L, com incremento mínimo de 0,1 mg/L, componentes: 01 caixa com trava, em polipropileno, para transporte e;	unid.	01	Hanna	R\$1.211,80	R\$ 1.211,80



	armazenagem; 02 tubos de ensaio em plástico com tampa; 01 disco colorimétrico; 01 caixa preta para realização dos testes 50 testes de cloro livre (sachês); 50 testes de cloro total (sachês); 01 manual de instruções.					
2	Refil para teste de cloro (livre) quantitativo similar a marca Hach para medir de 0 a 3,5 ppm (média concentração) - (análise em campo) reagente DPD em pó, que reage com o cloro com maior rapidez que o reagente em barras, proporcionando resultados mais precisos, método de análise: disco colorimétrico/DPD, faixas de análise: 0 – 3,5 mg/L, incremento mínimo: 0,1 mg/L, número aproximado de testes: 100 para cloro livre ou 100 para cloro total.	kits	03	Hanna	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
3	Aparelho turbidímetro digital portátil similar a Digimed (aparelho para análise em campo) – modelo DM-TU para aplicação de campo e laboratório, com resolução e calibração automática de todos os parâmetros e leituras diretas em NTU. Turbidímetro Digital para aplicação em água potável, efluentes e tratamento de água de processo, especificações: saída RS -232 (Opcional), DM- ELM (Opcional), faixa de leitura, turbidez: 0 a 2000 FNU 40 a 4000 FAU O a 35000 ASBC O a 500 EBC sulfato: O a 70 ppm.	unid.	01	Hanna	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
4	Aparelho phmetro portátil 826 similar a Metrohm – (Aparelho para análise em campo).Especificações Técnicas: intervalo de medição: ph : 0... 14 (-8...22), potencial: U +/- 1200 mv, temperatura (pt 1000): - 150,00 ... + 250,00 ° C (Pt 1000) temperatura (NTC): 5,0 ... + 250 ° C (NTC) resolução delta ph 0,00 1 delta U 0,1 Mv, delta T 0,1 ° C.	unid.	01	Hanna	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
5	Aparelho medidor de flúor e temperatura portátil similar a HANNA – modelo HI 98402 (aparelho para análise em campo). Descrição: O medidor de fluor HI 98402 de 0.05 mg/L a 1,9 g/L em 5 escalas distintas. Com alta variação HI 98402 seleciona automaticamente o intervalo que proporciona a melhor resolução. Todos os resultados são exibidos diretamente na concentração de flúor. A fim de garantir o máximo de repetibilidade, as medições são realizadas utilizando o eletrodo ion HI 4010 específicos e separar o HI 5313 eletrodo de referência. HI 98402 compensa automaticamente a temperatura 5 a 35 ° C usando o opcional HI 7662 sonda de temperatura em aço inoxidável. A temperatura medida, juntamente com concentrações de flúor	unid.	01	Hanna	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	são exibidos no LCD de grandes dimensões em simultâneo. Todas as operações são controlados por microprocessador para maior precisão e simplicidade. A calibração é automaticamente em um dois pontos. Os pontos de calibração podem ser escolhidos entre 1 mg/L (ppm), 2 mg/L, 10 mg/L, 100 mg/L e 1000 mg/L. HI 98402 é fornecido com: Mala resistente invólucro preenchido com 4 pilhas. Que fornecem até 120 horas de operação contínua.					
6	Swabs similar – Descrição haste plástica com algodão estéril para higienização, embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente.	unid.	06	Hanna	R\$ 9,70	R\$ 58,20
					TOTAL	R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA FORMA/LOCAL DE ENTREGA:

I – Prazo de entrega: Entrega única e imediata em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

II - Local de entrega: Almoxarifado SEMSA – Rua Luiz Gomes, 183 – Centro – Silva Jardim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I - O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma a seguir:

II - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas;

III - O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas;

IV - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente CONTRATADO;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente CONTRATADO.



CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO E FATURAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

I – A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do FMS;

II – O pagamento será efetuado após entrega, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do FMS;

III – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

IV- O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada;

V - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

VI - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

VII - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo;

VIII - Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

IX - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da representação válida desses documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais no local de entrega e no prazo previsto;

II – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT;

III - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

IV - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93;



V - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto;

VI - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações;

VII - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VIII - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

II - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

III – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

IV - Verificar junto à contratada a validade de fabricação e vencimentos;

V – Fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

VI – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

VII- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO: O presente instrumento terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, com início na data de sua assinatura, e o término previsto até o dia **12 (doze) de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 10.304.0031.2.061-3.3.90.30.00, Empenhos nº 154 e 155 /2015.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO: A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES: No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de junho de 2015

TEREZA CRISTINA ABRAHÃO FERNANDES

SEMSA-FMS

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
12/06/2015

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso: Marcela Ribeiro de Almeida
CPF nº 085.294.797-69

2)

Nome por extenso:
CPF nº 092.044.967.42